

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Douto Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Videira/SC, faz saber a todos quanto possam interessar que, nos termos estabelecidos neste edital, será realizado leilão público por meio do portal www.zallileiloes.com.br.

PROCESSO: [5005108-33.2023.8.24.0079](#) – Cumprimento de sentença.
EXEQUENTE: Instituto Nacional do Seguro Social, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, na pessoa de seu representante legal
EXECUTADO: Vilmar de Oliveira Campos, CPF nº 443.757.359-53
INTERESSADOS: Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC, CNPJ nº 34.060.183/0001-52, na pessoa de seu representante legal; e, Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 82.951.310/0001-56, na pessoa de seu representante legal

1º LEILÃO: início em **17/07/2026**, às **14h30min**, e término em **21/07/2026**, às **14h30min**;
LANCE INICIAL: **100% (cem por cento)** do valor atualizado da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o:

2º LEILÃO: início em **21/07/2026**, às **14h31min**, e término em **11/08/2026**, às **14h30min**;
LANCE MÍNIMO: **60% (sessenta por cento)** do valor atualizado da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: R/DACLA FZ1E (NACIONAL) PLACA RLD6B64, REBOQUE, COR PRATA, ANO 2021, RENAVAL 1264095977. LOCALIZAÇÃO: Rua Afonso Berwanger, 393, Marafon, Videira/SC, CEP 89560-000. ÔNUS: Não constam. DÉBITO DE IPVA/LICENCIAMENTO/MULTAS: Não foi possível consultar eventuais débitos deste bem, uma vez que o Portal Eletrônico do DETRAN/SC está com instabilidade; no entanto, eventuais débitos não serão de responsabilidade do arrematante, em razão da sub-rogação autorizada pelo art. 130, parágrafo único, do CTN.; DEPOSITÁRIO: Não consta.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em março de 2026 (evento 130, CERT5, Página 1).

DÉBITO DA DEMANDA: R\$ 155.870,39, em maio de 2026 (evento 134), a ser atualizado antes de instalado eventual concurso de credores.

I - CONDIÇÕES GERAIS: o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Alfio Carlos Affonso Zalli Neto, inscrito na JUCESC sob o nº 545, com escritório profissional à Av. Francisco Matarazzo, nº 1.752, conj. 405, Ed. Comercial Casa das Caldeiras, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05001-200, telefone 11 3872-7282, realizado exclusivamente de forma ELETRÔNICA por meio do portal www.zallileiloes.com.br.

Compete aos interessados em participar do leilão: a) cadastrar previamente no site; b) solicitar habilitação antes da data prevista para o encerramento de cada leilão; c) ler atentamente o edital de leilão e documentos disponibilizados no site; d) ao arrematante, enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro no prazo improrrogável de um dia útil ao e-mail contato@zallileiloes.com.br ou outro indicado pelo leiloeiro; e) assegurar que possui os requisitos de estrutura para participar do leilão via internet (conexão, equipamento, etc)¹; f) analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações do leilão, inclusive visitando o(s) bem(ns), quando disponível, mediante prévio agendamento e atentar-se a todas as regras previstas neste edital de leilão.

¹ Consulte os requisitos de sistema indicados no site www.zallileiloes.com.br

II – DÉBITOS E ÔNUS: o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Eventuais penhoras serão extintas com a arrematação, ficando o arrematante livre de qualquer obrigação com esses credores.² Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

III - PAGAMENTO: O pagamento poderá ser: a) À VISTA: a ser pago no prazo de 24 horas da arrematação, o lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; b) PARCELADO (Art. 895, §1º, do CPC): sinal de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), a ser pago no prazo de 24 horas da arrematação, e o saldo em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do Tribunal de Justiça e garantida por caução idônea, mediante proposta escrita, a ser preenchida diretamente no [Portal](#), antes do encerramento do leilão pretendido (1º ou 2º), ficando a seu cargo, caso venha a arrematar, emitir as guias das parcelas e juntá-las no processo; c) CRÉDITO: se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO: a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não está incluída no valor do lance. O pagamento será feito através de boletos bancários em favor da ZALLI e/ou do Leiloeiro ou outro meio a ser indicado pelo Leiloeiro Oficial e os comprovantes deverão ser imediatamente encaminhados pelo e-mail: contato@zallileiloes.com.br. Conforme decisão de evento 136, na hipótese de remição após a realização da alienação, será devido o pagamento da comissão do Leiloeiro no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que remiu a dívida. Se pactuado acordo depois da publicação do edital, será devido a comissão do Leiloeiro no patamar de 0,5% (meio por cento) do valor do acordo, a ser pago pelo executado. Em caso de adjudicação, será devida a comissão do Leiloeiro no patamar de 1% (um por cento) do valor da adjudicação, a ser pago pelo credor. Por fim, em caso de parcelamento do crédito, será devida a comissão do Leiloeiro no patamar de 0,5% (meio por cento) do valor do acordo. Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do Leiloeiro Público, bem como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderá ser deduzida do produto da arrematação, conforme § 4º do art. 7º da Res. CNJ 236/2016.

V - LICITANTE VENCEDOR: aquele que realizar a maior oferta durante o leilão, nos termos deste edital, é declarado vencedor da disputa, devendo observar rigorosamente o prazo de pagamento e envio dos documentos indicados pelo Leiloeiro após a arrematação. Caso não realize e comprove o pagamento da arrematação/entrada e comissão do Leiloeiro, tal licitante será desclassificado, submetido às sanções legais e será chamado sucessivamente o próximo colocado da disputa para realizar o pagamento de sua maior oferta enviada, ficando todos os licitantes vinculados ao eventual cumprimento de sua maior oferta caso seja declarado vencedor em até 3 (três) dias úteis do término do leilão. O Arrematante remisso arcará com o pagamento de 20% (vinte por cento) do lance em favor do processo e 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a título de multa por inadimplência.

VII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: não será aceito qualquer pedido de desistência (ou arrependimento, maquiado de desistência) da arrematação, desde que haja o reconhecimento expresso do magistrado que se enquadrem nas hipóteses do § 1º do art. 903 do CPC. Em caso de não reconhecimento da desistência, poderá ser arrematante diretamente executado pelo valor ofertado acrescido da comissão

² Art. 908, parágrafo primeiro, CPC, art. 130, parágrafo único, CTN.

do Leiloeiro, devidamente corrigido e com juros legais, além da multa a ser fixada pelo magistrado, salvo na hipótese do § 5º do art. 903 do CPC.

VIII - CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL: para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes por seus patronos e representantes legais (quando for o caso), seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.zallileiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º, do CPC.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil ("CPC"), Código Penal ("CP"), Código Tributário Nacional ("CTN"), Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932, Tema nº 1134 do C. STJ e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Videira, 10 de junho de 2026.

DR. RAFAEL OLIVEIRA DUARTE
Juiz de Direito